



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI Nº 056/89-

Dispõe sobre a divulgação de espetáculos pornográficos por auto-falantes em vias públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Exmo. Sr. WILMAR ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LE :

ARTIGO 1º - FICA proibido a divulgação de espetáculos pornográficos por auto-falantes em vias públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 09/05/89.

Prefeitura Mun. de Peixoto de Azevedo - MT

Wilmar Antonio Maia de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Pref. Mun. Peixoto de Azevedo

Alcides N. Vitorino
SEC. GERAL

RUA TEOTÔNIO VILELA, 550

09.05.89
PUBLICADO EM 09/05/89
Alcides N. Vitorino
SEC. GERAL

JUNTOS VENCEREMOS "PARTICIPE"
Adm. WILMAR A. M. SOUZA PINTO